

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS realizará DISPENSA SEM DISPUTA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Data de recebimento de propostas: a partir das 07h00min do dia 24/09/2024 a 10h00min do dia 30/09/2024

Local: Sede da câmara municipal ou email: cmc2021.2022@gmail.com

1 – OBJETO

- 1.1. O Termo de Referência anexo I constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação em questão, visando Contratação de serviços de recursos humanos com processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS para a câmara municipal de Codajás/AM, que segue:

ORD	ITEM	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS	MÊS	03		

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Este Poder Legislativo desde o ano a passado possui sua contabilidade integrada com processamento de folha que também deverá ser integrado.

2.2. Dessa forma, considerando que o valor estimado enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do serviço objeto dessa demanda.

3 – FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar pretende-se realizar o presente procedimento com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, seguindo o art. 75. § II.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento terá oportunidade de oferta de proposta a ser enviado até a data estabelecida no email da câmara cmc2021.2022@gmail.com.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento do produto.
- 4.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.5. O critério de julgamento da proposta será o menor preço

5 – INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A Dispensa sem disputa será conduzida pela agente de contratação do órgão mediante envio de proposta e solicitações via email disponibilizado e condições conforme estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. Para participar da Dispensa sem disputa o fornecedor deverá enviar a proposta comercial devidamente assinada por qualquer meio admitido legalmente.
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para julgamento do procedimento.
- 5.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Os valores registrados para Dispensa deverão ser registrados, em reais, para o item. Será considerado vencedor da dispensa aquele que apresentar a proposta de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Havendo propostas iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.8. O fornecedor concorrerá apenas com o valor de sua proposta.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O encerramento da fase de recebimento de propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato nos termos do anexo II deste termo de referência.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato em qualquer modalidade permitida em lei, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. As obrigações recíprocas entre a Contratada e CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no termo de referência

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

I. Efetuar a entrega do produto de consumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual poderá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail ou entregar na sede da câmara municipal de Codajás;

IV. Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante.

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato de compra, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

VII. A CONTRATADA deverá entregar cada produto de consumo totalmente em conformidade com o especificado.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Observar para que, durante a vigência do contrato de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da dispensa eletrônica;

III. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato de compra decorrente da contratação

IV. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

V. – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

9 – DA ENTREGA DO OBJETO; PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. A partir da assinatura do Contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a entrega do objeto dessa dispensa, na sede deste poder legislativo, situado a Rua 05 de setembro, n. 12 – Centro. Codajás/AM. CEP 69.450-000, no horário de expediente 08h as 13hrs de segunda a sexta-feira.

9.2. A entrega será realizada no prazo estabelecido em contrato ficando disponibilizado o suporte necessário conforme requisitado pela câmara municipal o que será fiscalizado por parte do gestor da CONTRATANTE.

9.3. A entrega dos produtos objeto do contrato e deste Termo deverá ocorrer no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação da câmara municipal de Codajás, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

9.4. O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

9.5. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior

9.6. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

10– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

10.4 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

10.5 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

10.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Empresa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- g) ensinar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.7 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

10.8 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 10.1.

10.9 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço -OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

10.10 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.11 As multas deverão ser recolhidas pela secretaria de finanças da CONTRATANTE, através de depósito, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

10.12 Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

10.13 O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhado por um representante legal devidamente credenciado pela Câmara municipal de Codajás, denominado Fiscal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da contratada.

11.2 À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento do item especificado constante deste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

11.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente a câmara municipal de Codajás, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Se dará mediante faturamento e expedição de Nota Fiscal a ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

12.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.3 Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.4 O aceite do material por força desta contratação será feito mediante atesto da Nota Fiscal.

13.5 O pagamento será efetuado na forma constante do contrato após o aceite da nota fiscal.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados.

01. PODER LEGISLATIVO

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

14.5 Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à câmara municipal de Codajás/AM, localizada na Rua 05 de setembro, n. 12 – Centro. Codajás/AM. CEP 69.450-000, e/ou por meio do endereço eletrônico camara.codajas.am@hotmail.com.

Codajás, 23 de SETEMBRO de 2024

Marinize Marques Dantas
Agente de contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DISPENSA N. 007/2024

Data de recebimento de propostas: a partir das 07h00min do dia 24/09/2024 a 10h00min do dia 30/09/2024

Local: Sede da câmara municipal ou email: cmc2021.2022@gmail.com

1 – OBJETO

- 1.1. O Termo de Referência anexo I constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação em questão, visando Contratação de serviços de recursos humanos com processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS para a câmara municipal de Codajás/AM, que segue:

ORD	ITEM	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS	MÊS	03		

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Este Poder Legislativo desde o ano a passado possui sua contabilidade integrada com processamento de folha que também deverá ser integrado.

2.2. Dessa forma, considerando que o valor estimado enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do serviço objeto dessa demanda.

3 – FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar pretende-se realizar o presente procedimento com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, seguindo o art. 75. § II.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento terá oportunidade de oferta de proposta a ser enviado até a data estabelecida no email da câmara cmc2021.2022@gmail.com.

Codajás, 23 de SETEMBRO de 2024

Marinize Marques Dantas
Agente de contratação



ANEXO III - AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, torna público aos interessados que realizará Dispensa sem disputa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinada ao recebimento de proposta para contratação em questão, visando Contratação de serviços de recursos humanos com processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS para a câmara municipal de Codajás/AM, conforme termo de referência disponível na sede do órgão podendo ser solicitado via email cmc2021.2022@gmail.com.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002/2024 GP/CMC.

Data de recebimento de propostas: a partir das 07h00min do dia 24/09/2024 a 10h00min do dia 30/09/2024

Local: Sede da câmara municipal ou email: cmc2021.2022@gmail.com

Codajás, 23 de SETEMBRO de 2024

Marinize Marques Dantas
Agente de contratação

T E R M O D E A D J U D I C A Ç ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-CMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Através do presente termo, fica **ADJUDICADA** a empresa **CSA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n. **24.058.990/0001-87**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 para fins de Contratação de serviços de recursos humanos com processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Codajás/AM, consoante Mapa de Formação de Preço, Relatório Circunstanciado e Parecer Jurídico.

Codajás/AM, 01 de outubro de 2024.

Marinize Marques Dantas

Agente de contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como o relatório apresentado pela agente de contratação AUTORIZO a contratação direta bem como RATIFICO A DESPESA, conforme detalhamento exposto abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de recursos humanos com processamento de folha de pagamento e transmissão de dados da E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e E-CONTAS.

À Empresa: **CSA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n. **24.058.990/0001-87**, correspondendo ao valor total de de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a assinatura dos contratos.

Codajás/AM, 01 de outubro de 2024.

ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 03/05/2024